

Proc. Administrativo 9.147/2024

De: Ádila F. - SMMA-MA/C

Para: SMMA-MA/C - Meio Ambiente / Compras

Data: 09/04/2024 às 08:32:28

Setores envolvidos:

SMA, SMMA-MA/C, SMMA-SEC

ADITIVO - PRAZO 12 MESES - ANDERSON PANDOLFI - BARRACÃO GALHOS E VOLUMOSOS - DISPENSA 45/2019

Vimos por meio deste solicitar à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos que realize o termo aditivo:

Processo licitatório: Dispensa de Licitação nº. 45/2019

Contrato: 301/2019

Fornecedor: ANDERSON MARCIO PANDOLFI, inscrito no CPF sob o nº 904.889.469-72, residente na Rua Itapoá, 46, Bairro São Cristóvão, telefone (46) 98413-4092, no Município de Francisco Beltrão/PR

Objeto: Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 400m², que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-566, sobre o lote rural nº 107, da Gleba nº 03-FB.

Aditivo requerido:

Prorrogação de Prazo: Requer a prorrogação de prazo do contrato citado aditando 12 (doze) meses, ou seja, com vencimento em 05 de maio de 2025.

Justificativa:

O prazo: em consequência da utilização do barracão locado em questão para ponto de recebimento de resíduos volumosos, a continuação deste serviço é considerada imprescindível para mitigar os descartes irregulares de resíduos volumosos. Quanto ao valor, o Locador concordou em manter o valor atual por mais doze meses. O valor atual mensal é R\$ 2.038,47 (dois mil e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Concordância da contratada: Em anexo a este documento consta a assinatura do responsável Locador, informando a concordância da contratada quanto ao processo de prorrogação de prazo e manter o mesmo valor mensal.

—

Atenciosamente,

Ádila Cristina Krukoski Filippi

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal

Anexos:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF82-67DE-3DA9-3D7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RONALDO KOERICH** (CPF 056.XXX.XXX-23) em 09/04/2024 10:05:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANA PAULA NESI TORTELLI** (CPF 074.XXX.XXX-66) em 09/04/2024 10:22:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AF82-67DE-3DA9-3D7F>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 301/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor **ANDERSON MARCIO PANDOLFI**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, ANDERSON MARCIO PANDOLFI, inscrito no CPF sob o nº 904.889.469-72, residente na Rua Itapoa, 46, Bairro São Cristóvão, telefone (46) 98413-4092, no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado LOCADOR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação realizada através do processo nº 45/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 400m², que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-566, sobre o lote rural nº 107, da Gleba nº 03-FB, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	67615	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 400 metros quadrados, localizado às margens da PR 566 saída para Itapejara do Oeste, no Município de Francisco Beltrão, Lote 107C, da Gleba 03FB, matrícula 10.931, registrado no 2º Ofício Registro de Imóveis	MES	12,00	1.500,00	18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir 08 de maio de 2019 e até 07 de maio de 2020, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a locação deverá ser depositado na conta bancária nº 18724-0 – Banco SICREDI, 748, agência 740.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas provenientes do consumo de energia elétrica e água, que serão incorporadas à fatura mensal do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA:

a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- 1 - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- 2 - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3 - Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel;
- 4 - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 5 - Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

- 1 - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 2 - Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- 3 - Responsabilizar-se por obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas durante a edificação do imóvel e pelos desgastes anteriores à presente locação;
- 4 - Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- 5 - Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- 6 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 7 - Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- 8 - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de Recursos de taxas – prestação de serviços, de acordo com a dotação orçamentária específica.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6370	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.36.15.00	511

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, Senhor ADRIANO ROBERTO DAVID, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1 .

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da LOCADORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ANDERSON MARCIO PANDOLFI

LOCADOR

CPF nº 904.889.469-72

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ADRIANO ROBERTO DAVID



Re: Concordância para prorrogação de prazo de contrato - Locação de barracão

De: Anderson Pandolfi

Para: meioambiente@franciscobeltrao.pr.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Concordância para prorrogação de prazo de contrato - Locação de barracão

Enviada em: 08/04/2024 | 17:09

Recebida em: 08/04/2024 | 17:09

boa tarde deacordo

Em seg., 8 de abr. de 2024 às 15:35, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal de Francisco Beltrão - PR <meioambiente@franciscobeltrao.pr.gov.br> escreveu:

Venho por meio deste solicitar ao senhor ANDERSON MARCIO PANDOLFI, inscrito no CPF sob o nº 904.889.469-72, residente na Rua Itapoa, 46, Bairro São Cristóvão, telefone (46) 98413-4092, no Município de Francisco Beltrão/PR se é de seu interesse a prorrogação do prazo do CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 301/2019 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019, que tem vigência até a data de 05 de maio de 2024, por mais doze meses, ou seja até a data de 04 de maio de 2025.

Sobre o valor, solicita-se que seja mantido no valor pago mensalmente de R\$2.038,47.

Peço que se concorda com a prorrogação, seja informado como resposta a este e-mail.

Muito obrigada.

Atenciosamente,

Ádila Filippi

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal

Endereço: Avenida Água Branca, nº. 1.800, bairro Água Branca - Junto à Rodoviária Municipal

CEP 85.601-852 - Francisco Beltrão - PR

Horário de Atendimento: das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h

Proc. Administrativo 1- 9.147/2024

De: Ádila F. - SMMA-MA/C

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 09/04/2024 às 10:24:28

Encaminhado para trâmite.

—

Atenciosamente,

Ádila Cristina Krukoski Filippi

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal

Proc. Administrativo 2- 9.147/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 09/04/2024 às 10:28:48

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 9.147/2024

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 15/04/2024 às 08:34:23

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, SMMA-MA/C, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMMA-SEC

ADITIVO - PRAZO 12 MESES - ANDERSON PANDOLFI - BARRAÇÃO GALHOS E VOLUMOSOS - DISPENSA 45/2019

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0450_2024_Proc_9147_Aditivo_de_Prazo_Locacao_Anderson_Pandolfi_Deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0450/2024

PROCESSO Nº : 9147/2024
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTERESSADO : ANDERSON MARCIO PANDOLFI
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 301/2019 (Dispensa n.º. 45/2019), firmado com **ANDERSON MÁRCIO PANDOLFI**, cujo objeto é a locação de imóvel para recepção de materiais volumosos.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato e Declaração de concordância do locador.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado”, o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos.”.

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel para a recepção de materiais volumosos descartados, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 05/05/2024 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 09/04/2024, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Ainda, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei nº. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei nº. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 301/2019 (Dispensa n.º 45/2019), firmado com **ANDERSON MÁRCIO PANDOLFI**, sem alteração de valores. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de abril de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81DE-9860-D1F1-202F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 15/04/2024 08:34:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/81DE-9860-D1F1-202F>

Proc. Administrativo 4- 9.147/2024

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 18/04/2024 às 08:32:38

prazo locação barracão pandolfi sem alteração valor

—

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_324_anderson.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	18/04/2024 17:13:34	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A2F6-7FB5-D5ED-E727**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 324/2024

PROCESSO N.º : **9.147/2024**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 301/2019 – DISPENSA N.º 045/2019**
OBJETO : **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO ÀS MARGENS DA PR566**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 301/2019, referente à locação de imóvel localizado às margens da PR566.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, contrato de locação, documentos, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0450/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência, sem alteração de valores.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2024.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2F6-7FB5-D5ED-E727

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/04/2024 17:13:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A2F6-7FB5-D5ED-E727>

De: Ádila F. - SMMA-MA/C

Para: -

Data: 19/04/2024 às 15:56:37

Audirlene Claudia Dreher Haoach - SMA para acompanhamento.

—

Atenciosamente,

Ádila Cristina Krukoski Filippi

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 22/04/2024 às 08:59:18

BOM DIA

EM ANEXO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 301/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_5_PRAZO_E_VALOR_CONT_301_2019_ANDERSON_MARCIO_PANDOLFI_.pdf
PUBLICACAO_5_CONT_301_2019.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 301/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o senhor **ANDERSON MARCIO PANDOLFI**, na forma abaixo.

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADORA: **ANDERSON MARCIO PANDOLFI**, inscrito no CPF sob o nº 904.889.469-72, residente na Rua Itapoa, 46, Bairro São Cristóvão, telefone (46) 98413-4092, no Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 400m², que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-566, sobre o lote rural nº 107, da Gleba nº 03-FB.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.147/2024.

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total
1	67615	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 400 metros quadrados, localizado às margens da PR 566 saída para Itapejara do Oeste, no Município de Francisco Beltrão, Lote 107C, da Gleba 03FB, matrícula 10.931, registrado no 2º Ofício Registro de Imóveis.	Mês	12,00	2.038,47	24.461,64

CLAÚSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ANDERSON MARCIO PANDOLFI
CPF Nº 904.889.469-72
LOCADOR

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:57546363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 252/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde da família.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023 de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.195/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário contratado R\$	Preço Reajustado total R\$
1	34632	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Tiago Santos de Carvalho / CRM/PR: 55445.	MES	6,00	16.031,39	16.672,65
Diferença a ser acrescida ao contrato					R\$ 3.847,56	

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F79D515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023 de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.194/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário contratado R\$	Preço Reajustado total R\$
1	34632	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Tiago Santos de Carvalho / CRM/PR: 55445.	MES	5,00	16.031,39	16.672,65
Diferença a ser acrescida ao contrato					R\$ 3.206,30	

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A2D38889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ANDERSON MARCIO PANDOLFI

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 301/2019 – Dispensa de Licitação nº 45/2019.

OBJETO: Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 400m2, que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-566, sobre o lote rural nº 107, da Gleba nº 03-FB.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.147/2024.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total
1	67615	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 400 metros quadrados, localizado às margens da PR 566 saída para Itapejara do Oeste, no Município de Francisco Beltrão, Lote 107C, da Gleba 03FB, matrícula 10.931, registrado no 2º Ofício Registro de Imóveis.	Mês	12,00	2.038,47	24.461,64

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2EEC50DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO